



**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI N° 27/2018**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PÚBLICAS E PRIVADAS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** As escolas e creches da Rede Municipal de ensino Público e Particular deverão exigir dos pais ou responsáveis pelos alunos, no ato da matrícula ou rematrícula escolar, a apresentação da Carteira de Vacinação dos alunos até o Ensino Fundamental, devidamente atualizada.

**Art. 2°.** Os pais ou responsáveis pelos alunos que não estiverem com a Carteira de Vacinação em ordem, serão notificados no ato da matrícula ou rematrícula para procederem a devida regularização da mesma.

§1° Caso o aluno não esteja em dia com as vacinas, os pais deverão providenciar a atualização num período de 20 dias, dentro do qual terá assegurada a sua vaga.

§2° O Cartão de Vacinação deverá estar atualizado, em todos os itens de acompanhamento, no ato da apresentação para matrícula, sendo que quanto à situação vacinal, as crianças deverão estar imunizadas com todas as vacinas contidas no calendário básico de imunização.



**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
Estado do Espírito Santo

**Art. 3º.** Os casos de descumprimento da presente lei por parte dos pais ou responsáveis pelos alunos, serão encaminhados ao Conselho Tutelar e/ou Ministério Público da Infância e Juventude para as providências cabíveis.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 25 de outubro de 2018.

**ÁLVARO ROBERTO GONÇALVES**

Vereador/1º Secretário



## Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

### JUSTIFICATIVA

**PROJETO DE LEI Nº 27/2018, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PÚBLICAS E PRIVADAS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores,**

O projeto de lei ora apresentado tem como principal objetivo conscientizar sobre a importância da vacinação durante a infância, pois trata-se da maneira mais eficaz de prevenir doenças.

A vacinação obrigatória é uma política de saúde de extrema importância, sendo a Carteira de Vacinação, para as crianças e adolescentes, um documento indispensável, daí a necessidade de controle da aplicação dessas vacinas. A melhor forma é no momento da matrícula escolar, cujo amplo alcance possibilita essa verificação.

A intenção desse Projeto de Lei é uma maior colaboração entre os setores da saúde e da educação. As escolas têm o dever de orientar pais e responsáveis sobre a importância de estar em dia com o calendário de vacinação. Às vezes, a família pode não entender em que momento se deve dar essa vacina e é o papel proativo da educação.

Desta forma, espera-se que o incluso Projeto de Lei seja discutido e aprovado por todos os Vereadores santamarienses, para posterior sanção do Prefeito Municipal.



**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
Estado do Espírito Santo

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 25 de outubro de 2018.

**ÁLVARO ROBERTO GONÇALVES**

Vereador/1º Secretário